



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 05/07/1995

LEI Nº 4994/1995

(Regulamentada pelo Decreto nº [11.073/1995](#))

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO, EM SUPERMERCADOS, DE BALANÇOS EXCLUSIVAS PARA OS CONSUMIDORES CONFERIREM O PESO DOS PRODUTOS.

A Prefeita Municipal do Salvador, Capital do Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os supermercados de Salvador obrigados a instalar balanças exclusivas para os consumidores conferirem o peso dos produtos.

Art. 2º Os proprietários de estabelecimentos têm o prazo de 60 dias, após a publicação desta Lei, para promover as adaptações necessárias, visando ao cumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Salvador, em 17 de março de 1995.

LÍDICE DA MATA

Prefeita

FERNANDO ROTH SCHMIDT

Secretário Municipal do Governo

VIRGÍLIO PACHECO DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/10/2014